



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CONTROLE INTERNO**  
**34.593.541/0001-92**



EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20189001 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA ELIANDRO NICOLodi COMERCIO-EPP

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou ao Departamento de Controle Interno, para manifestação, solicitação para o **1º Termo Aditivo do Contrato Nº 20189001**, cujo objeto é aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras, de acordo com o Pregão Presencial Nº 9/2017-00054-SRP e seus anexos;

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20189001, firmado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ-PARÁ** e a Empresa **ELIANDRO NICOLODE COMERCIO-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 19.520.432/0001-51, fundamentado na cláusula sétima do referido contrato nos limites permitidos conforme art. 65, II da Lei 8.666/93 e alterações.

**Considerando**, o Requerimento do dia 02 de fevereiro de 2018, da Empresa **ELIANDRO NICOLodi COMÉRCIO-EPP**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço do combustível perante a economia nacional em que solicita o reequilíbrio do preço contratual, com base nas notas: nº 86.552 de 24/01/2018, nota nº 86.553 de 24/01/2018 e nota nº 86.554 de 24/01/2018, apresentadas pela empresa, e que;

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Uruará intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20189001; conforme documento na pag. 227

II. Foi anexada Justificativa para o reequilíbrio dos preços contratado; conforme anexo nas fls:214/226

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI nas fls.231/238

IV. Foi apresentada justificativa baseada no art.65, II, alínea “d”

Da Lei 8.666/93<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CONTROLE INTERNO**  
**34.593.541/0001-92**



V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo Contrato Nº 20189001.

**PARECER**

Conforme justificativa do gestor e observado a existência de dotação orçamentaria compatível para o pagamento do reequilíbrio do preço contratual, e sendo que permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o Termo Aditivo, e sendo este necessário para que não seja comprometido o desenvolvimento dos serviços de bem comum.

Afirmamos que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Contratada, aceita pela contratante não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, portanto, considerando o parecer jurídico que aprova a legalidade do processo para Reequilíbrio dos preços contratual, opinamos pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20189001, haja vista que foi cumprida as determinações vigentes.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Administrador, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pa, em 12 de fevereiro de 2018.

Antonia Alves da Silva Lazarini  
Coordenadora do Controle Interno  
Decreto Municipal Nº033/2017

---

II - por acordo das partes:

..d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CONTROLE INTERNO**  
**34.593.541/0001-92**

